



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

PROJETO DE LEI 033 /2014



Câmara Municipal de Congonhas

Nº Protocolo 493
Encerrado em 33 de 03 de 2014
a Horas 14:54
Assinatura do Responsável


Assinatura do Responsável

“ALTERA O ART 2º DA LEI MUNICIPAL Nº 3.344 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.”

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

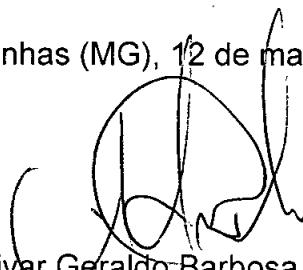
Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 3.344 de 20 de dezembro de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Fica criado mais 2 (dois) cargos em comissão de Assessor Técnico símbolo de vencimento SVMD 04, carga horária semanal de 30 (trinta) horas, com requisitos de investidura e atribuições previstos no Anexo III, tabela “b” da Lei nº 3.007/2010.

Artigo 2º – Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal no orçamento em execução.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014, dando nova estrutura à Lei Municipal nº 3.007/2010.

Congonhas (MG), 12 de março de 2014.


Adivar Geraldo Barbosa
Presidente da Câmara

PROJETO DE LEI Nº 31/2014
APROVADO EM única DISCUSSÃO E VOTAÇÃO
VOTAÇÃO 10 FAVORÁVEIS 0 NULOS
0 CONTRÁRIOS 0 BRANCOS
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG
EM 25 DE 03 DE 2014
PRESIDENTE


Vagner Luiz de Souza
Vice-Presidente


Carlos Afonso Magalhães
Secretário

LEITURA EM PLENÁRIO
89 Reunião Ord
EM 25 / 03 / 14
CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

JUSTIFICATIVA



Senhores Vereadores,

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Congonhas vem apresentar Projeto de Lei visando corrigir equívoco contido no Projeto de Lei nº 129/2013, qual seja, no artigo 2º constou a nomenclatura do cargo de Assistente Técnico e símbolo de vencimento SVMD 05.

Contudo, consta na Lei nº 3.228 que alterou a Lei nº 3.007 que o cargo no qual foram criadas mais duas vagas pelo Projeto de Lei 129/2013 é de Assessor Técnico, símbolo de vencimento SVMD 04 e não Assistente Técnico, símbolo de vencimento SVMD 05.

Sendo assim, o presente projeto visa sanar esse equívoco de nomenclatura do cargo e símbolo de vencimento.

Contamos com a adesão de toda edilidade a nossa proposta.

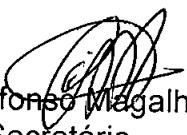
Congonhas (MG), 12 de março de 2014.



Adivar Geraldo Barbosa
Presidente da Câmara



Vagner Luiz de Souza
Vice-Presidente

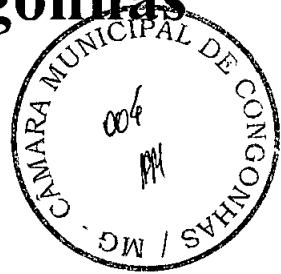


Carlos Afonso Magalhães
Secretário



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama



ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Considerando o Projeto de Lei/2014 encaminhado ao departamento contábil e financeiro em 14/03/2014;

Considerando a Justificativa anexa no Projeto, a qual corrigi a nomenclatura de Assistente Técnico, símbolo de vencimento SVMD 05 para a correta nomenclatura Assessor Técnico, símbolo SVMD 04;

Considerando que a despesa em tela, sendo efetivada, fará parte do cronograma mensal de desembolso do legislativo municipal e necessitará de dotação própria com saldo financeiro suficiente para suportar o montante dos gastos no presente exercício e subsequentes 2015/2016.

A despesa referente à criação de dois cargos de Assessor de Técnico, Símbolo de Vencimento SVMD 04, no valor de R\$ 2.146,42 (Dois mil cento e quarenta e seis reais e quarenta e dois centavos) cada, perfazendo um total de R\$ 55.806,92 (Cinquenta e cinco mil oitocentos e seis reais e noventa e dois centavos) será contabilizada na dotação orçamentária própria, cujo saldo será suficiente para garantir o empenho no exercício de 2014.

Estimamos também que o total desta despesa comprometerá aproximadamente 0,41% (zero vírgula quarenta e um por cento) da receita prevista para o restante do exercício de 2014.

Para o exercício de 2015 a presente despesa comportará um valor de R\$ 59.155,33 (Cinquenta e nove mil cento e cinquenta e cinco reais e trinta e três centavos) e comprometerá aproximadamente 0,40% (zero vírgula quarenta por cento) da receita prevista, considerando um acréscimo de 10% (dez por cento) na proposta orçamentária anual e correção de 6% (seis por cento), índice estimado para o INPC.

Para o exercício de 2016, a presente despesa comportará um valor de R\$ 62.704,65 (Sessenta e dois mil setecentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos) e comprometerá aproximadamente 0,38% (zero vírgula trinta e oito por cento) da receita prevista, considerando um acréscimo de 10% (dez por cento) na proposta orçamentária anual e correção de 6% (seis por cento), índice estimado para o INPC.

A referida despesa é objeto de dotação específica e suficiente, prevista no programa de trabalho, assim como atende à Lei de Diretrizes Orçamentárias e encontra-se adequada aos parâmetros financeiros da administração, não infringindo, portanto, qualquer disposição da legislação, especificamente ao que determina o artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Concluímos, portanto, que a entidade disporá de recursos orçamentários e financeiros suficientes para a realização desta despesa.

Câmara Municipal de Congonhas, 12 de Março de 2014.

EDUARDO CAETANO CASTRO
Contador CRC/MG 099540

HERMENEGILDO ANDRÉ DE FREITAS
Tesoureiro



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama



DECLARAÇÃO DE VERIFICAÇÃO DA ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO-FINANCEIRO

Declaro, para fins do cumprimento do Inciso II, do artigo 16 da lei Complementar 101/2000, que a presente despesa referente ao projeto de lei/2014 é compatível com a LDO no que se refere às metas da Administração, assim como é compatível com o PPA.

Declaro, ainda, com base na estimativa do impacto orçamentário e financeiro que a presente despesa tem a devida adequação para sua realização.

Câmara Municipal de Congonhas, 12 de Março de 2014.

Adivar Geraldo barbosa
Presidente



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama



Congonhas, 07 de abril de 2014.

À

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final - CLJR

Ref.: Projeto de Lei 031/2014 - altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.344, de 20/12/2013.

PARECER

Versa o projeto sobre altera da Lei 3.344, de 20/12/2013, que criou nova estrutura administrativa para a Câmara Municipal.

A competência de iniciativa é da Mesa Diretora do Legislativo, sendo que o projeto foi por esta proposto.

A matéria está no rol dos assuntos de interesse local.

O projeto está alterando o plano de cargos e carreiras do Legislativo.

A proposta foi acompanhada de justificativa e estimativa de impacto financeiro-orçamentário e de declaração da verificação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro, que é obrigatória no presente caso, visto que é exigência da LRF.

O projeto é legal e constitucional.

Este é o nosso parecer, smj.


Adriano Melillo
PROCURADOR DO LEGISLATIVO

- Comissão de Legislação Justiça e Redação Final
- Comissão de Obras e Serviços Públicos
- Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento



LEI Nº 3.344

CRIA NOVA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA PARA A CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS, ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 3.007/2010 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Fica criado o cargo em comissão de Assessor de Imprensa, com uma vaga, símbolo de vencimento SVMD 02, carga horária semanal de 30 (trinta) horas.

§1º Fica alterado o Anexo III, tabela “b” da Lei nº 3.007/2010 para incluir os requisitos de investidura e atribuições previstas para o exercício do cargo de trata o *caput*:

“DESCRÍÇÃO DE CARGO

TÍTULO: Assessor de Imprensa

Natureza do Cargo: Recrutamento Amplo

FORMAÇÃO ACADÊMICA EXIGIDA: Bacharel em Comunicação Social ou Jornalismo em nível universitário, com diploma registrado no MEC, além de registro no órgão de classe competente.

ATRIBUIÇÕES

- criar um plano de comunicação para a Câmara Municipal (estabelecer a importância deste instrumento tanto no relacionamento com a imprensa como os demais públicos internos e externos);
- criar canais de comunicação internos e externos que divulguem os valores da Câmara e suas atividades;
- planejar, supervisionar, orientar, executar e avaliar as atividades relacionadas com assessoria de imprensa e comunicação da Câmara Municipal de Congonhas;
- projetar a imagem da Câmara Municipal de Congonhas perante os veículos de comunicação, redigindo textos jornalísticos e encaminhando para divulgação pela imprensa dos atos e fatos relevantes relacionados com a Presidência, com a Mesa, com as Comissões Permanentes e Outras, e com os Vereadores;
 - elaborar roteiros de vídeos e textos para televisão e rádio;
 - responsabilizar-se pelo atendimento a representantes da imprensa;
 - coordenar eventos relativos a atividades da imprensa;
 - acompanhar as Sessões da Câmara Municipal de Congonhas e acompanhar a Presidência, Membros da Mesa e Vereadores em eventos, quando necessário;
 - manter atualizado o “Site” da Câmara Municipal de Congonhas com a divulgação de todas as atividades, inclusive com pasta individual das atividades de cada Vereador;
 - responsabilizar-se pelo envio de correspondência com respostas às reivindicações feitas por municípios;
 - elaboração de síntese de matérias políticas e realizações de interesse e relevância do município de Congonhas e de outros municípios que possam ser de interesse local;

- executar tarefas correlatas dentro de sua área de competência”.

Art. 2º Fica criado mais 2 (dois) cargos em comissão de Assistente Técnico símbolo de vencimento SVMD 05, carga horária semanal de 30 (trinta) horas, com requisitos de investidura e atribuições previstos no Anexo III, tabela “b” da Lei nº 3.007/2010.

Art. 3º Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal no orçamento em execução.

Art. 4º Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, dando nova estrutura à Lei Municipal nº 3.007/2010.

Congonhas, 20 de dezembro de 2013.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas





Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

Câmara Municipal, 14 de abril de 2014.



Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 031/2013 – altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.344, de 20 de dezembro de 2013.

RELATÓRIO

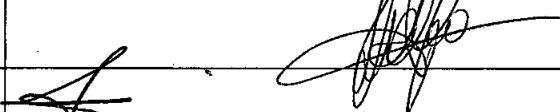
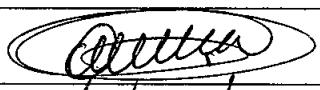
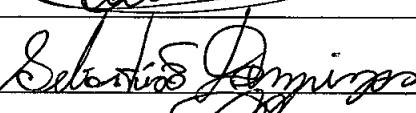
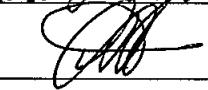
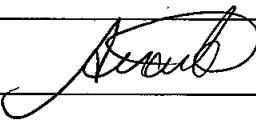
Versa o projeto sobre altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.344, de 20 de dezembro de 2013.

A competência de iniciativa é da Mesa Diretora, sendo por esta proposto.

A matéria está no rol dos assuntos de interesse local.

O projeto é legal e constitucional. Somos favoráveis.


Relator

Rodolfo - Presidente	
José Bernardes - Vice Presidente	
Délcio -	
Sebastião -	
Carlos Afonso -	
Eduardo -	
Eládio -	



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

Câmara Municipal, 14 de abril de 2014.



Comissão de Obras e Serviços Públicos.

Ref.: Projeto de Lei nº 031/2013 – altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.344, de 20 de dezembro de 2013.

RELATÓRIO

Versa o projeto sobre altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.344, de 20 de dezembro de 2013.

O projeto visa corrigir equívoco contido no artigo 2º do PL 129/2013, onde constou a nomenclatura do cargo de Assistente Técnico e símbolo de vencimento SVMD 05, sendo que os cargos criados foram de Assessor Técnico, símbolo de vencimento SVMD 04.

Portanto, somos favoráveis à provação.

Relator

Vagner - Presidente	
Carlos Afonso - Vice-Presidente	
Délcio -	
Sebastião -	
Marcos -	
Eduardo -	

CMC/mgrm



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

Câmara Municipal, 14 de abril de 2014.



Comissão de Tributação, Finanças e Orçamento.

Ref.: Projeto de Lei nº 031/2013 – altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.344, de 20 de dezembro de 2013.

RELATÓRIO

Versa o projeto sobre altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.344, de 20 de dezembro de 2013.

O projeto visa corrigir equívoco contido no artigo 2º do PL 129/2013, onde constou a nomenclatura do cargo de Assistente Técnico e símbolo de vencimento SVMD 05, sendo que os cargos criados foram de Assessor Técnico, símbolo de vencimento SVMD 04.

A proposta foi acompanhada de justificativa, estimativa de impacto orçamentário-financeiro e declaração da verificação da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

Somos pela aprovação.

Eduardo - Presidente	
Eládio – Vice-Presidente	
Rodolfo -	
Sebastião -	
José Bernardes -	
Carlos Afonso -	

CMC/mgrm



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama



REQUERIMENTO

Exmo. Sr.

ADIVAR GERALDO BARBOSA
Presidente da Mesa Diretora

Os Vereadores que o presente subscrevem, em conformidade com o art. 161, do Regimento Interno, ouvido o plenário, requer a V.Exa. a aplicação do regime de tramitação de **Urgência Simples** ao **Projeto de Lei nº 031/2014** – Altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.344, de 20/12/2013, de autoria da Mesa Diretora.

Câmara Municipal de Congonhas, 22 de abril de 2014.

Vereadores:

CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS
APROVADO POR unanimidade
EM 22 DE 04 DE 2014

PRESIDENTE



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama



Câmara Municipal de Congonhas, 24 de 04 de 2014.

Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final.

Ref.: Projeto de Lei nº 031/2014 – altera o artigo 2º da Lei Municipal nº 3.444, de 20/12/2013.

REDAÇÃO FINAL

O projeto de lei nº 031/2014, de autoria da Mesa Diretora, após ter sido aprovado conclusivamente em Plenário, retorna a esta comissão para elaboração da redação final.

Após análise do projeto, verificamos que seu texto está de acordo com a técnica legislativa, conforme determina o Regimento Interno desta Casa.

Este é o nosso relatório.

Rodolfo - Presidente	
José Bernardes - Vice Presidente	
Délcio - Relator	
Sebastião -	
Carlos Afonso -	
Eduardo -	
Eládio -	

CMC/mgrm



Câmara Municipal de Congonhas

Casa do Legislativo Vereador Énio da Gama

PROPOSIÇÃO DE LEI N° 036/2014.



“ALTERA O ART 2º DA LEI MUNICIPAL N° 3.344 DE 20 DE DEZEMBRO DE 2013.”

A Câmara Municipal, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

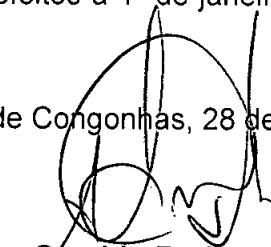
Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 3.344 de 20 de dezembro de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

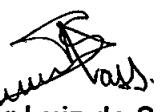
“Artigo 2º - Fica criado mais 2 (dois) cargos em comissão de Assessor Técnico símbolo de vencimento SVMD 04, carga horária semanal de 30 (trinta) horas, com requisitos de investidura e atribuições previstos no Anexo III, tabela “b” da Lei nº 3.007/2010.

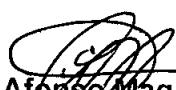
Artigo 2º – Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal no orçamento em execução.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014, dando nova estrutura à Lei Municipal nº 3.007/2010.

Câmara Municipal de Congonhas, 28 de abril de 2014.


Adivar Geraldo Barbosa
Presidente da Câmara


Vagner Luiz de Souza
Vice-Presidente


Carlos Afonso Magalhães
Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAS
CIDADE DOS PROFETAS



LEI N.º 3.380, DE 5 DE MAIO DE 2014.

“Altera o art. 2º da Lei Municipal N° 3.344 de 20 de dezembro de 2013.”

A Câmara Municipal de Congonhas, Estado de Minas Gerais, decreta e eu, Prefeito, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Artigo 1º - O artigo 2º da Lei nº 3.344 de 20 de dezembro de 2013, passará a vigorar com a seguinte redação:

“Artigo 2º - Fica criado mais 2 (dois) cargos em comissão de Assessor Técnico símbolo de vencimento SVMD 04, carga horária semanal de 30 (trinta) horas, com requisitos de investidura e atribuições previstos no Anexo III, tabela “b” da Lei nº 3.007/2010.”

Artigo 2º - Para atender as despesas decorrentes desta lei, serão utilizados os créditos orçamentários previsto em orçamento para as despesas de pessoal civil da Câmara Municipal no orçamento em execução.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2014, dando nova estrutura à Lei Municipal nº 3.007/2010.

Congonhas, 5 de maio de 2014.

JOSÉ DE FREITAS CORDEIRO
Prefeito de Congonhas

996
09 05 34
35:59
Patricia



CÂMARA MUNICIPAL DE CONGONHAS - MG

Secretaria, em 02.05.2014.

Refere-se ao Projeto de Lei
nº 031/2014.

Arquivar-se.
Mendes

